

TERMO DE DISTRATO.

INSTRUMENTO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2021 E SEUS RESPECTIVOS ADITIVOS, QUE FOI CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA BEM VIVER CLÍNICA MÉDICA LTDA.

Pelo presente instrumento, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE (FMS)**, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato, representado pela sua gestora a senhora, **DAYSY ROSA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da RG nº 5126300 – SPTC/GO, e CPF nº 035.145.461-69, residente e domiciliado na Rua Pau Brasil, nº 626, Bairro Parque dos Buritis, nesta cidade, ao final assinado doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE** e, de outro lado a empresa **BEM VIVER CLÍNICA MÉDICA LTDA**, inscrita nº CNPJ nº 25.534.201/0001-08, sediada à Rua Margem do Lago, Loteamento Lago Azul, na cidade de Três Ranchos - GO, CEP nº 75.720-000, doravante simplesmente **DISTRATADA**, têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do **Contrato nº. 017/2021** e seus respectivos Termos Aditivos, que passará a ter efeito no dia 09 de março de 2022, cujo objeto é a contratação de empresa para tratamento, hospedagem de paciente viciado em substância entorpecente, em regime de contenção, pelo período de 06 (seis) meses por determinação judicial. O tratamento deverá envolver espiritualidade, laboroterapia, atendimento psicológico, deverá contemplar com equipe especializada, contando diariamente com psicólogo, enfermeiro e assistente social e a presença de psiquiatra, quando necessário. O interno deverá ser tratado com humanidade e respeito, no interesse exclusivo de beneficiar sua saúde, visando alcançar sua recuperação inserção na família e comunidade, a contratada deverá dispor de infraestrutura física adequada ao tratamento de: **R.M.D.S** – Decisão Judicial, Protocolo Nº: 5064579.51.2021.8.09.0019, Ofício nº 022/2021 - PJBA do dia 17/02/2021 - Comarca de Buriti Alegre, constituído por contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93. **Processo Administrativo nº 1088/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

O FMS e a clínica tomou a ciência do teor da decisão proferida nos presentes autos, procedeu a liberação do requerido, conforme Ofício 100/2022 em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A rescisão unilateral do contrato de prestação de serviços nº 017/2021 e seus respectivos aditivos, está baseada nos termos do Art. 78, Inciso XVII e Art. 79, Inciso I ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SALDO RESCISÓRIO

Em consequência do presente distrato a RESCINDENTE efetuará o pagamento referente aos serviços executados pela RESCINDIDA até a presente rescisão.

CLÁUSULA QUARTA – DO SALDO REMANESCENTE

Fica desde já autorizado o cancelamento do saldo de empenho remanescente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti Alegre/GO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente distrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja, onde as partes dão como título executivo o presente instrumento.

E assim assinam o presente distrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e reportam.

Buriti Alegre (GO), 08 de Março de 2022.

DAYSY ROSA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde